



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

119

DECRETO N.º

Aplica Cláusula de Reversão de Imóvel, concedido a família de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão de Reak de Habitação e Doação com Condição Suspensiva, em que figura como concessionária a **MANOELITA VIEIRA COQUEIRO ALVES**;

CONSIDERANDO, também, que a concessionária nominada, desde o recebimento do imóvel até a presente data, não terminou a construção de sua residência, não promovendo sua regular ocupação, conforme apurada em Processo Administrativo, realizado pela Divisão de Habitação da Secretaria do Bem Estar Social do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao não ocupar o imóvel, restou descumprida cláusula resolutória do ajustado no Contrato de Doação, conforme dispõe o art. 7, parágrafo 3, do decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aplicado Cláusula de Reversão do imóvel, denominado Lote nº 07, da Quadra nº 13, Parque D. Pedro, o qual, teve como concessionária **MANOELITA VIEIRA COQUEIRO DA SILVA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel acima mencionado fica, por este ato, incorporado ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte do concessinário ou eventuais sucessores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 1996.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

Ben Ester Society
Cadastro
Patrimônio
Jornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07/03/1996
DE N.º 6346
LIMUAPAMA, 07/03/1996
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO